

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO
PARA PREVENÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO 2012/2013**

Firmam, voluntariamente, o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO PARA PREVENÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO de um lado, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 90.400.888/0001-42, estabelecido à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.235, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, representado por Jerônimo Tadeu dos Anjos, Superintendente de Recursos Humanos, CPF nº. 880.318.538-00 e, de outro lado, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, representado pela Sra. Juvândia Moreira Leite, CPF-176.362.598-26, Presidenta, e também SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE GUARULHOS E REGIÃO e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, todos com sede nos locais indicados, no Estado de São Paulo, representados pelo Sr. Carlos Alberto Cordeiro da Silva, CPF 077.228.358-30, Presidente da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO e assistido pela Dra. Deborah Regina Rocco Castano Blanco, OAB/SP 119.886. Firmam também o presente instrumento: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC (SP), por seu Presidente Eric Nilson Lopes, CPF 038.072.248-82; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE, por seu Presidente, o Sr. Clotário Cardoso, CPF 455.197.656-34; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO DO ESTADO DE ALAGOAS (AL), por seu Diretor, Jairo Luiz França, CPF 144.811.204-44; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA (PB), por seu Presidente, Marcos Henriques e Silva, CPF 673.930.554-49; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO (PE), por sua Presidenta, Jaqueline Maria Fonseca Mello, CPF 305.347.204-04; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por seu Presidente, o Sr. Almir Costa de Aguiar, CPF 848.804.307-49. Firmam, também, o presente instrumento, representados neste ato pelo Sr. Eduardo Celso Bastos Navarro de Andrade, CPF 195.865.905-34, Vice-Presidente da FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE, os seguintes sindicatos: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ILHÉUS; SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE IRECÊ; SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JACOBINA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE. Firmam, ainda, o presente instrumento os sindicatos a seguir nominados, todos representados pelo Sr. Carlos Alberto Cordeiro da Silva, CPF 077.228.358-30, Presidente da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO e assistido pela Dra. Deborah Regina Rocco Castano Blanco, OAB/SP 119.886: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE E REGIÃO; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAIXADA FLUMINENSE, SINDICATO DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DE CAMPOS DE GOYTACAZES E REGIÃO, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ITAPERUNA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MACAÉ E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TERESÓPOLIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARRA DO GARÇAS; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES; SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CRICIÚMA E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA; SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS REGIÃO; SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE DOURADOS E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IPATINGA E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO (MT); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RONDONÓPOLIS; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE; SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERABA E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UJUARAMA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALÉ DO PARANHANA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE APUCARANA (PR); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ (Fortaleza/CE); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ, XANXERÊ E REGIÃO (SC); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE HORIZONTINA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RONDÔNIA (RO); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO
PARA PREVENÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO 2012/2013**

ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA (RR); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE VEIDEIRA, conforme cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ARTICULAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

O presente instrumento coletivo de trabalho normatiza os termos e condições previstos na **Cláusula Quinquagésima Quinta**, da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, com vigência de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013, celebrada entre as entidades sindicais profissionais e as entidades sindicais dos empregadores, representativas do segmento bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA PRINCÍPIOS QUE REGEM O PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO

O presente **Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo** adota os seguintes princípios, visando à prevenção de conflitos no ambiente de trabalho:

- a) Valorização de todos os empregados, promovendo o respeito à diversidade, à cooperação e ao trabalho em equipe;
- b) Conscientização dos empregados sobre a necessidade de construção de um ambiente de trabalho saudável; e
- c) Promoção de valores éticos e legais.

Parágrafo Primeiro

O objetivo do presente **Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo** voltado à prevenção de conflitos no ambiente de trabalho é promover a prática de ações e comportamentos adequados dos empregados dos bancos aderentes, que possam prevenir conflitos indesejáveis no ambiente de trabalho.

Parágrafo Segundo

As partes acordantes estabelecem o cumprimento das seguintes condições visando prevenir os conflitos no ambiente de trabalho:

- a) Declaração explícita de condenação a qualquer ato de assédio;
- b) Disponibilização, pelos bancos aderentes, de canal específico para encaminhamento de denúncias, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento, pelos seus empregados;
- c) Avaliação semestral do programa, através de reuniões entre a representação sindical dos bancários e a representação dos bancos, com apresentação, pela FENABAN, de dados estatísticos setoriais, devendo ser criados indicadores que avaliem o desempenho do programa;
- d) Consideração das habilidades comportamentais, de liderança e de relacionamento interpessoal como critérios de promoção para cargos de gestão de pessoas; e
- e) Ampla divulgação deste instrumento para todos os empregados.

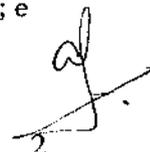
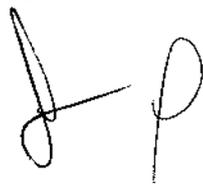
Parágrafo Terceiro

O sindicato profissional signatário deste **Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo** disponibilizará canal específico, aos bancários, para o encaminhamento de denúncias, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento.

Parágrafo Quarto

O encaminhamento e a solução das questões suscitadas observarão os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação de denúncias, reclamações e pedidos de esclarecimento, devidamente fundamentados, por parte do empregado, ao banco ou ao sindicato;
- a.1) Na hipótese da questão ser formulada junto à entidade sindical, esta se incumbirá de apresentá-la ao banco, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- b) A apuração dos fatos deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da apresentação da questão ao banco. Neste período não poderá haver qualquer divulgação do fato denunciado, nem pelo sindicato, nem pelo banco;
- c) Os nomes dos empregados, denunciante e denunciado, serão preservados pelo banco e pelo sindicato;
- d) A denúncia formulada pelo empregado diretamente ao banco será respondida diretamente ao empregado, após a devida apuração;
- d.1) A denúncia formulada pelo empregado por intermédio da entidade sindical será apurada pelo banco, que prestará os esclarecimentos ao sindicato;
- e) O banco apurará a denúncia formulada anonimamente, pelo empregado, ainda que não possa respondê-la; e



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO
PARA PREVENÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO 2012/2013**

- f) O sindicato não encaminhará ao banco denúncia recebida anonimamente.
f.1) A denúncia encaminhada pelo sindicato poderá preservar o nome do denunciante.

Parágrafo Quinto

Compete ao sindicato profissional signatário decidir sobre o encaminhamento, ou não, da denúncia a ele formulada, nos termos do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo para Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho terá a duração de 1 (um) ano, de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

São Paulo, 27 de novembro de 2012.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A


Jerônimo Tadeu dos Anjos
Superintendente de Recursos Humanos
CPF nº. 880.318.538-00

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO


Juvândia Moreira Leite
Presidenta
CPF 176.362.598-26

Ericson Crivelli
OAB/SP nº 71.334

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC

Eric Nilson Lopes
Presidente
CPF 038.072.248-82

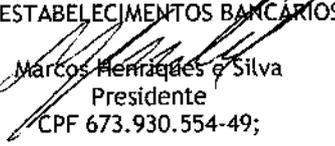
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO DO ESTADO DE ALAGOAS (AL)


Jairo Luiz França
Diretor
CPF 144.811.204-44

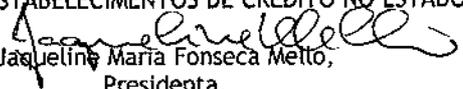
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE (MG)


Clotário Cardoso
Presidente
CPF 455.197.656-34

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA (PB)

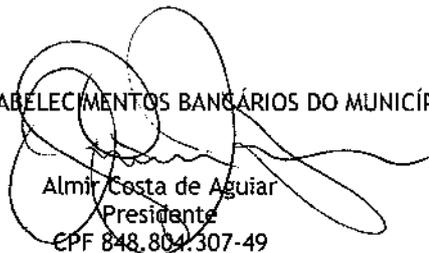

Marcos Henriques e Silva
Presidente
CPF 673.930.554-49;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO (PE)


Jaqueline Maria Fonseca Melto,
Presidenta,
CPF 305.347.204-04

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO
PARA PREVENÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO 2012/2013**

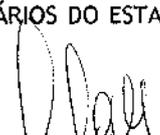
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (RJ)


Almir Costa de Aguiar
Presidente
CPF 848.804.307-49

p/Procuração - SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ILHÉUS; SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE IRECÊ; SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JACOBINA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE

Eduardo Celso Bastos Navarro de Andrade
Vice-Presidente da FEEB da Bahia e Sergipe
CPF 195.865.905-34

p/Procuração - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE GUARULHOS E REGIÃO e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE E REGIÃO; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAIXADA FLUMINENSE, SINDICATO DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DE CAMPOS DE GOYTACAZES E REGIÃO, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ITAPERUNA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MACAÉ E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TERESÓPOLIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARRA DO GARÇAS; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA; SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES; SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CRICIÚMA E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA; SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS REGIÃO; SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE DOURADOS E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IPATINGA E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO (MT); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RONDONÓPOLIS; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE; SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERABA E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UMUARAMA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS VALE DO PARANHANA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE APUCARANA (PR); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ (Fortaleza); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ, XANXERÊ E REGIÃO (SC); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE HORIZONTINA; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RONDONIA (RO); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA (RR); SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VIDEIRA,


Carlos Alberto Cordeiro da Silva
Presidente CONTRAF/CUT
CPF 077.228.358-30


Deborah Regina Rocco Castano Blanco
OAB/SP 119.886

